

Assinatura:	Assinatura:
Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF:	CPF:

**EDITAL Nº 004/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO**

A FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL, por meio de sua Comissão de Seleção, nomeada pela Portaria "P" FUNDTUR nº 007/2019, de 29 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 30 de janeiro de 2019, e em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Estadual nº 14.494/2016, de 02 de junho de 2016 e Portaria Normativa 005/2016, de 22 de junho de 2016, publicada no Diário de 24 de Junho de 2016, e demais legislações aplicáveis, nos termos do processo 71/920.029/2019 torna público às Organizações da Sociedade Civil (OSC) interessadas que por este, realiza o Chamamento Público, objetivando a seleção de entidade sem fins lucrativos para firmar parceria por meio do TERMO DE COLABORAÇÃO, para realização de "Capacitação para camareiras, garçons e recepcionistas, dos hotéis situados em Campo Grande", nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

1- OBJETO

1.1 Este Edital de Chamamento Público visa o apoio a ação de "Capacitação para camareiras, garçons e recepcionistas, dos hotéis situados em Campo Grande".

1.2 Entende-se por "Capacitação para camareiras, garçons e recepcionistas dos hotéis situados em Campo Grande", a oferta de cursos de capacitação para estas três categorias de colaboradores que trabalham em hotéis no município de Campo Grande/MS.

1.3 Esta ação visa capacitar a, no mínimo, 130 camareiras, 130 recepcionistas e 50 garçons na rede hoteleira de Campo Grande/MS. O treinamento para as camareiras deverá ter no mínimo 10 (dez) horas, para os garçons, pelo menos 4 (quatro) horas, enquanto para os recepcionistas, a carga horária mínima deverá ser de 8 (oito) horas. Estas três categorias são as que acabam tendo mais contato com os hóspedes e turistas de nossa Capital, buscando um padrão mínimo de qualidade no atendimento e nos serviços prestados por estes colaboradores.

1.4 A Formalização de Parceria, por Termo de Colaboração, com Organização da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos para a realização de "Capacitação para camareiras, garçons e recepcionistas, dos hotéis situados em Campo Grande" em regime de mútua colaboração com a administração pública, deverá ser executado integralmente até o dia 30 de novembro de 2019.

1.5 A seleção da Organização da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos será feita de acordo com os critérios apresentados neste edital, escolhendo-se a que mais pontuar nestes critérios de seleção.

2-NATUREZA DO APOIO FINANCEIRO

2.1 O apoio deverá abranger apenas despesas com a remuneração dos profissionais que darão a capacitação a estes colaboradores. Não poderá ser incluído no Plano de Trabalho proposto as despesas com locações de espaços/salas, alimentação, hospedagem e/ou locação de equipamentos eletroeletrônicos. Poderá ser custeado ainda a aquisição de papel e impressão dos certificados dos cursistas concluintes.

2.1.1 Propostas com solicitação de apoio a itens não previstos neste edital serão desclassificadas deste processo.

2.1.2 Entende-se como despesas com remuneração dos profissionais que darão a capacitação os custos com honorários pela elaboração do material a ser apresentado, bem como pelas horas/aulas em sala de treinamento.

2.1.3 Fica vedada a proposição de aquisição de bens móveis/imóveis e/ou materiais permanentes. A ocorrência desta proposição inabilitará a proposta.

2.1.4 Fica vedado o custeio de despesas com hospedagens, alimentação, passagens aéreas/terrestres, combustíveis, locação de veículos/equipamentos/espaços com recursos da Fundação de Turismo do estado. A ocorrência desta proposição inabilitará a proposta.

2.2 Na ocorrência de apoio financeiro por outras entidades privadas ao objeto do Convênio ou Parceria, o Conveniente/Parceiro deverá apresentar declaração de seu representante e dos patrocinadores do evento, quando for o caso, especificando o montante do patrocínio da instituição privada e os itens custeados com cada patrocínio, bem como o Instrumento firmado entre o Conveniente/Parceiro e os patrocinadores em que conste tais informações, juntamente com fotos de cada item patrocinado.

2.2.1 O apoio financeiro por outro ente público da esfera estadual inabilitará a proposta apresentada.

3 - ENTREGA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/PRAZO E CRONOGRAMA:

3.1 As propostas, em conformidade com o projeto constante no objeto acima deverão ser entregues mediante ofício que serão protocolados na FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL, sito na Av. Afonso Pena, nº 7.000, Chácara Cachoeira, Parque das Nações Indígenas, Campo Grande (MS), CEP 79.031-010, fone (67) 3318-7600, **no período de 22 de maio a 20 de junho de 2019, das 07h30 às 17h.**

3.1.1 O horário de expediente da Fundação de Turismo é de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 17h.

3.2 Os envelopes lacrados contendo as propostas remetidas pelos Correios ou quaisquer outros meios de serviços postais, que porventura cheguem ao destino (FUNDTUR) após a data estabelecida como prazo limite (**20 de junho de 2019 às 17h**), não serão aceitos, sendo inabilitadas para este edital.

3.3 A inscrição do interessado implicará na ciência e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como de todos os termos dos seus Anexos e da Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Estadual 14.494/2016, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4 A apresentação de PROPOSTA pelas organizações da sociedade civil é gratuita e será realizada por meio da entrega de envelope lacrado contendo o Ofício (Anexo I), Proposta (Anexo II), declaração constante no Anexo III, documentos enumerados no item 5 deste Edital e demais comprovações relacionadas aos critérios de seleção e julgamento (item 7 do edital), a ser protocolado, no período de até (30) trinta dias, conforme previsto no item 3.8.

3.5 O envelope lacrado contendo os documentos acima mencionados deverá constar externamente, nos espaços para REMETENTE e DESTINATÁRIO, respectivamente, as seguintes informações:

DESTINATÁRIO:

Comissão de Seleção do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FUNDTUR Nº 004/2019
FUNDTUR – Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul
Av. Afonso Pena, 7000 – Chácara Cachoeira
Parque das Nações Indígenas – Portal Guarani
Campo Grande-MS
CEP: 79.031-010

REMETENTE:

NOME DA OSC:
NOME DO PROJETO:
ENDEREÇO ORGANIZAÇÃO PROPONENTE (Rua/nº/Bairro/Cidade/ Estado/CEP)

3.5.1 A não identificação do envelope conforme estabelecido neste item inabilitará a proposta.

3.5.2 Será aceita somente uma proposta por envelope. O não atendimento a este item, inabilitará todo o conteúdo do envelope.

3.6 O protocolo da Proposta ou seu envio via correio mediante Aviso de Recebimento, no prazo legal, implica na aceitação, por parte da Organização da Sociedade Civil proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

3.7 A apresentação da proposta é ato meramente declaratório, sendo que os requisitos previstos no Inciso I do caput do Artigo 2º, nos incisos I a V do caput do Artigo 33 e no inciso II a VII do caput do Artigo 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que tratam o artigo 39 da referida Lei serão verificadas por meio da apresentação dos documentos elencados no inciso I a X do Artigo 26 e declarações elencadas no Artigo 27 do Decreto Estadual nº 14.494/2016 em fase posterior, antes da assinatura do termo de colaboração, caso haja seleção da proposta.

3.8 O processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital de Chamamento no Diário Oficial	21 de maio de 2019
Recebimento dos envelopes lacrados	22 de maio a 20 de junho de 2019 (até às 17h)
Data para abertura dos envelopes	21 de junho de 2019 às 09h
Análise dos Projetos Básicos, Planos de Trabalho e documentos no envelope pela Comissão de Seleção	24 e 25 de junho de 2019
Divulgação do Resultado Preliminar dos projetos pré-selecionados para a parceria	26 de junho de 2019
Prazo recursal para a Comissão de Seleção (se houver)	27 de junho a 01 de julho de 2019
Divulgação dos resultados definitivos da seleção	03 de julho de 2019
Homologação dos resultados	04 de julho de 2019
Convocação da organização para celebração do Termo de Colaboração	A partir de 04 de julho de 2019

3.8.1 Os recursos deverão ser interpostos através de ofício dirigido à comissão de seleção, a serem protocolados na Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, no prazo de 05(cinco) dias corridos contados a partir da publicação do resultado preliminar.

3.8.2 O envelope com recurso deverá ser identificado externamente da seguinte forma:

DESTINATÁRIO:

Comissão de Seleção do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FUNDTUR Nº 004/2019
FUNDTUR – Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul
Av. Afonso Pena, 7000 – Chácara Cachoeira
Parque das Nações Indígenas – Portal Guarani
Campo Grande-MS
CEP: 79.031-010

REMETENTE:

NOME DA OSC:
NOME DO PROJETO/OBJETO:
ENDEREÇO ORGANIZAÇÃO PROPONENTE (Rua/nº/Bairro/Cidade/ Estado/CEP)

3.8.3 O recurso que chegar, ou que for protocolado, na Fundação de Turismo fora do prazo estipulado no cronograma acima, não será aceito, tampouco considerado.

3.9 A habilitação da proposta não gerará direito à celebração da parceria.

4 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

4.1 O Edital e os anexos compreendendo as especificações técnicas do objeto, estarão disponíveis, gratuitamente, no site eletrônico da FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL - <http://www.turismo.ms.gov.br/editais-e-convenios/> e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul www.imprensaoficial.ms.gov.br.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 As propostas terão caráter eliminatório e classificatório e serão avaliadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste edital.

5.2 Deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada, assinada na última folha e apresentada na forma constante no Anexo II deste Edital.

5.2.1 Os documentos devem ser apresentados na sua via original, em papel com timbre do emissor, datados e assinados, quando possível, ou em cópias autenticadas com firma reconhecida.

5.3 Será eliminada a organização da sociedade civil cuja proposta esteja em desacordo com qualquer um dos termos deste edital, em desconformidade com a Lei 13.019/2014 e Decreto Estadual 14.494/2016 ou que não contenha as seguintes informações:

I - a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

II - justificativa contendo a caracterização dos interesses recíprocos, a relação entre a proposta apresentada e os objetivos a serem alcançados e resultados esperados;

III - cronograma de execução com descrição das ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

IV - os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

V - Estimativa dos recursos financeiros;

VI - Declaração de capacidade técnica e operacional (conforme anexo III);

VII - O Valor Global da solicitação deverá ser de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

VIII - Estatuto da Organização da Sociedade Civil, suas alterações e ata de eleição da diretoria vigente;

IX - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

X - 03 (três) orçamentos para cada item proposto. Somente serão considerados orçamentos originais ou em papel timbrado, com CNPJ da empresa, carimbado pela empresa e assinado pelo proprietário/representante legal desta.

5.4 A proposta deverá tratar da ação de "Capacitação para camareiras, garçons e recepcionistas, dos hotéis situados em Campo Grande" como um todo, citando todos os parceiros e entidades envolvidas, bem como de que forma elas participarão institucionalmente e/ou financeiramente.

5.4.1 O que não for mencionado no projeto básico será entendido, pela Comissão de Seleção, como inexistente. Não haverá, por parte dos integrantes da Comissão de Seleção, possibilidade para divagações, suposições ou citação sobre ações e parcerias anteriores ou com outras instituições/entidades.

6- DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil será realizado mediante análise da Comissão de Seleção, nomeada pela Portaria "P" FUNDTUR nº 007/2019, de 29 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 30 de janeiro de 2019, e em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Estadual nº 14.494/2016.

6.2 O processo de seleção compreenderá as seguintes fases:

6.2.1 Apresentação das propostas: nesta fase, serão recebidas as propostas, em envelopes lacrados, para concorrência do presente Chamamento Público, nos termos deste Edital;

6.2.2 Avaliação: nesta fase serão avaliados os documentos constantes no envelope, como a Proposta, declarações e as documentações necessárias para a comprovação e pontuação nos critérios elencados neste Edital. A Comissão de Seleção poderá fazer levantamentos e pesquisas no intuito de comprovar a veracidade das informações

fornecidas. Não é permitida a juntada de documentos ou alterações na proposta nesta fase. Esta fase é eliminatória e classificatória;

6.2.2.1 O estatuto da OSC deverá ter previsão para a realização de que ela se propõe a fazer no projeto. Não havendo esta previsão a proposta será inabilitada.

6.2.2.2 Os propósitos e metas do projeto devem estar em consonância com os objetivos e funções previstos no estatuto da FUNDTUR (Decreto nº.13.582 de 15 de março de 2013) e do Fundo para o Desenvolvimento do Turismo do Estado de Mato Grosso do Sul (Lei Estadual nº. 2.652 de 17 de julho de 2003 e Decreto Estadual nº. 11.340 de 14 de agosto de 2003). Não havendo consonância a proposta será inabilitada.

6.2.3 Homologação dos resultados: Serão selecionados os projetos que acumularem maior pontuação no somatório dos critérios de seleção e julgamento das propostas nos moldes do item 7 deste Edital, no limite do valor estipulado no item 8.1.

6.4 Todos os atos do procedimento de chamamento público serão públicos, salvo quanto ao conteúdo dos envelopes, até a data de sua abertura, que deverá ser realizada sempre em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos representantes das organizações da sociedade civil presentes e pelos membros da Comissão de Seleção.

7 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 A Comissão de Seleção utilizará os critérios citados nas tabelas abaixo para classificação das propostas:

7.1.1 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Critério / Pontuação	Peso	1	0
1. Estratégia prevista para execução das ações.	3		
2. Viabilidade dos indicadores apresentados para aferição do cumprimento das metas.	3		
3. Relação entre o valor do apoio e o valor total da ação de capacitação.	3		
4. OSC participante e com apoio do Conselho Municipal de Turismo			
5. Experiência da OSC em ações de promoção de destinos e atrativos turísticos (dois pontos por ano comprovado).	3		
SUB-TOTAL			
TOTAL			

Descrição dos Critérios de Seleção dos Projetos:

1 - Estratégia prevista para execução das ações: Se as ações previstas na proposta possuem uma estratégia de realização exequível e contribuirão para o êxito da realização da capacitação. Peso 3.

2 - Viabilidade dos indicadores apresentados para aferição do cumprimento das metas: Se os indicadores apresentados podem efetivamente aferir o atendimento das metas propostas. A não existência no projeto destes indicadores inviabilizará esta avaliação. Peso 3.

3 - Relação entre o valor do apoio e o valor total da ação de capacitação: Levar em consideração a relação entre o custo total da ação e o total do apoio. Se o custo da ação for maior que o apoio da Fundação de Turismo, o proponente deverá mencionar na proposta/projeto básico (anexo II) de onde virá o restante do recurso para a consecução do projeto. A não comprovação destas "receitas", impede a pontuação neste item. Peso 3.

4. OSC participante e com apoio do Conselho Municipal de Turismo - Leva em consideração se a OSC proponente é participante e tem apoio do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR. Somente haverá pontuação neste quesito se a OSC comprovar estas duas condições, participar e ter apoio do COMTUR. A comprovação deverá ser feita pela declaração anexa (anexo IV) e comprovação de presente em ao menos 80% das últimas 12 (doze) reuniões realizadas por este Conselho. Peso 3.

5 - Experiência da OSC em ações de capacitação (dois pontos por ano comprovado): Leva em consideração se a OSC proponente possui experiência em ações de capacitação e formação de mão-de-obra para o segmento hoteleiro. Esta experiência é fundamental para um bom resultado na preparação do material a ser apresentado e conteúdo a ser lecionado em sala de aula. A comprovação poderá ser feita por meio dos currículos dos profissionais que trabalharão com os cursistas. Poderá ser feita por declarações, atestados e/ou outros meios que permita esta constatação. Estes comprovantes deverão estar dentro do envelope, não permitindo comprovação após este período. Peso 3.

7.2 Ocorrendo empate serão adotados os seguintes critérios para desempate:

- Maior pontuação no item "4";
- Maior pontuação no item "3";
- Maior pontuação no item "1";
- Maior pontuação no item "2";
- Menor valor apresentado para a consecução da ação proposta; e
- Numero de parcerias e ou convênios já realizados nas áreas em que se pretende realizar o termo de fomento/colaboração.

7.3 A classificação obedecerá à quantidade de pontos obtido pelas proponentes de forma decrescentes, ou seja, do maior para o menor.

8. DA FONTE DOS RECURSOS, DO VALOR E DO CARÁTER DE APOIO

8.1 O montante de recursos destinado ao presente Edital é de R\$ 15.000,00 (Quinze mil Reais) provenientes do FUNTUR - Fundo para o Desenvolvimento do Turismo de Mato Grosso do Sul, FONTE 02400000000, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.71907.23.695.2024.83110006 - NATUREZA DE DESPESA 33504101.

8.2 Os repasses de recursos das parcerias celebradas ou a celebrar efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento dentro da mesma programação financeira.

9 - DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

9.1 A proposta selecionada poderá usar espaços e salas cedidas por empresas parceiras, bem como dividir a carga horária mínima de cada capacitação em diversos encontros, levando-se em conta as necessidades do público atendido, bem como a disponibilidade do instrutor/formador.

9.2 Os certificados serão elaborados e impressos pelo proponente do projeto, tendo que adotar em sua "arte" o trio de logos do estado (FUNDTUR, SEMAGRO e Governo do Estado), assim como a marca do turismo de MS - "Isto é Mato Grosso do Sul".

10. O PLANO DE TRABALHO E DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 Após a divulgação do resultado definitivo do processo de seleção a organização da sociedade civil selecionada será convocada para apresentar, no prazo de 15(quinze) dias,

conforme art.25 do Decreto Estadual 14.494:

10.1.1 Os documentos devem ser apresentados na sua via original, em papel com timbre do emissor, datados e assinados, quando possível, ou em cópias autenticadas com firma reconhecida.

10.1.2 O Plano de Trabalho, composto pelo anexo V, deverá conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos:

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

III - descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

IV - a definição dos indicadores, documentos e dos outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V - a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos, necessários à execução do objeto;

VI - os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

VII - as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso, na forma do art. 37 do Decreto nº 14.494/2016.

10.1.3 A previsão de receitas e de despesas, de que trata o subitem 9.1.1 - V, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

10.1.4 Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta (anexo II), observados os termos e as condições constantes do edital.

10.1.5 Para fins do disposto no subitem 9.1.3, a Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital.

10.1.6 O prazo para realização de ajustes no plano de trabalho será de quinze dias, contados da data de recebimento da solicitação apresentada à organização da sociedade civil, na forma do disposto no subitem 9.1.4.

10.1.7 A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

10.2 Além da apresentação do Plano de Trabalho, a organização da sociedade civil selecionada, no prazo de 15(quinze) dias, conforme art.26 do Decreto Estadual 14.494, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art.2º, nos incisos I a V do caput do art.33 e nos incisos II a VII do caput do art.34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio dos seguintes documentos em vias originais ou em cópias autenticadas com firma reconhecida:

I - cópia autenticada do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, dois anos com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e com entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas, devidamente comprovadas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, quais sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

IV - Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Estadual;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

VII - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou de contrato de locação;

VIII - Declaração de Ciência e Concordância (Anexo VI);

IX - Relação Nominal de Dirigentes (Anexo VII);

X - Declaração de Não Impedimento (Anexo VIII);

XI - Declaração (inciso I do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016) (Anexo IX);

XII - Declaração (inciso II do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016) (Anexo X);

XIII - Declaração (inciso III do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016) (Anexo XI);

XIV - Declaração de Adimplência com o Poder Público (Anexo XII);

XV - Declaração de Aplicação de Recursos (Anexo XIII); e

XVI - Extrato da Conta Corrente Específica com saldo zerado no Banco do Brasil.

11 - DA CELEBRAÇÃO:
11.1 Após selecionada a Proposta, aprovado o Plano de Trabalho e verificada a regularidade dos documentos a Organização da Sociedade Civil será convidada a formalizar o TERMO DE COLABORAÇÃO.
11.2 Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a publicação do extrato do Termo de Colaboração, conforme estabelece o § 2º do Artigo 24 do Decreto Estadual nº 14.494/2016, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

11.3 O órgão ou a entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto e desde que este seja feito com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência ao término da vigência, nos moldes do artigo 42 do Decreto nº. 14.494, de 02 de junho de 2016.

12-DA FISCALIZAÇÃO:
12.1 A FUNDTUR indicará no TERMO DE COLABORAÇÃO o GESTOR DA PARCERIA, o qual deverá acompanhar e fiscalizar o projeto apresentado, sem prejuízo das competências da Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada e alterada pelas Portarias "P" n. 030, de 10 de julho de 2018, publicada no Diário oficial de n. 9.696 de 13 de julho de 2018, e a n. 052, de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial n. 9.811 de 02 de janeiro de 2019, a quem incumbe realizar visitas ao local da prestação dos serviços e redigir o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão, nos moldes da Lei 13.019/2014 e Decreto Estadual 14.494/2016.

13 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:
13.1 A inexecução total ou parcial do TERMO DE COLABORAÇÃO ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Estadual 14.494 de 2 de junho de 2016.

14 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 A organização da sociedade civil selecionada deverá apresentar a prestação de contas na forma e prazos determinados na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Estadual 14.494/2016 e Termo de Colaboração, conforme modelo do Anexo XV acompanhada dos respectivos comprovantes.

14.2 A FUNDTUR poderá exigir informações adicionais se houver necessidade de sanar dúvidas em relação aos comprovantes e formulários entregues para a prestação de contas.

14.3 Todas as despesas realizadas e comprovadas na prestação de contas deverão observar pertinência com o objeto do Termo de Colaboração e com o Plano de Trabalho.

15 - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

15.1 Os TERMOS DE COLABORAÇÃO a serem celebrados no ano de 2019 terão início na data de sua assinatura, e poderão ter vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser aditado nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Estadual 14.494/2016.

16 - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

16.1 A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA se obriga a restituir o valor transferido pelo PARCEIRO PÚBLICO, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, a partir da data de seu recebimento, na forma da legislação, nos seguintes casos:

- quando não for executado o objeto da avença;
- quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas final e ensejar caso de Tomada de Contas Especial;
- quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho aprovado.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS RECURSOS

17.1 As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso, junto à FUNDTUR, contra o resultado preliminar, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, no período de 26 de junho a 01 de julho de 2019, até as 17h, à comissão de seleção que a proferiu, mediante ofício específico e individualizado por item/projeto, ao qual concorre, com as razões fundamentadas de sua irrisignação, bem como, documentos que julgar necessários.

17.2 Não caberá novo recurso da decisão proferida no item 17.1 deste Edital.

17.3 Os recursos que não forem reconsiderados pela comissão de seleção, deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão final, nos termos do art. 7º, inciso XI, do Decreto 14.494/2016.

17.4 Após o julgamento ou o transcurso do prazo para interposição de recurso a comissão de seleção, promoverá a homologação do resultado e divulgará, no seu sítio eletrônico oficial e no órgão oficial de imprensa, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

17.5 Decairá do direito de recorrer, a organização da sociedade civil que não atender ao prazo recursal previsto ou apresentar recurso em desconformidade com o previsto neste edital.

17.6 Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser suscitadas através do e-mail fturismo@fundtur.ms.gov.br.

17.7 Em caso de desistência da organização da sociedade civil em celebrar o termo de colaboração, objeto do presente Edital, em qualquer uma de suas fases, deverá fazê-lo mediante ofício.

17.8 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção, Comissão de Avaliação e Monitoramento, juntamente com o Diretor-Presidente da FUNDTUR.

17.9 O Presente Edital, obedecerá a Lei Federal 13.019 de 31 de junho de 2014 e o Decreto Estadual 14.494 de 2 de junho de 2016;

16.10 Fica estabelecida a Minuta do Termo de Colaboração constante no Anexo XV do Edital.

18. DOS ANEXOS:

18.1 Ficam aprovados nos termos da Resolução/Sefaz nº 2.733, de 6 de junho de 2016 e na conformidade com este Edital os seguintes anexos:

I - Para apresentação da proposta:

- Anexo I – Ofício;
- Anexo II – Proposta;
- Anexo III - Declaração de Capacidade Técnica e Operacional;
- Anexo IV – Declaração de Apoio da Instância de Governança Municipal;

II – Para celebração da parceria:

- Anexo V - Planos de Trabalho - Descrição do Projeto ou Atividade, Cronograma de Execução, Plano de Aplicação e Cronograma de Receita e Despesa;
- Anexo VI - Declaração de Ciência e Concordeância;
- Anexo VII- Relação Nominal de Dirigentes;
- Anexo VIII – Declaração de Não Impedimento;
- Anexo IX – Declaração (inciso I do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016);
- Anexo X – Declaração (inciso II do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016);
- Anexo XI – Declaração (inciso III do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016);
- Anexo XII – Declaração de Adimplência com o Poder Público;
- Anexo XIII – Declaração de Aplicação de Recursos.

III- Para prestação de contas da parceria:

- Anexo XIV – Prestação de Contas - Relatório de Execução do Objeto, Relatório de Execução Financeira – Demonstrativo Físico - Financeiro, Relatório de Execução Financeira – Relação das Receitas e Despesas Realizadas e Relatório de Execução Financeira - Relação de Bens Adquiridos, Produzidos ou Transformados;

IV - Anexo XV – Minuta Termo de Colaboração;

V - Os anexos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico da Fundação de Turismo (www.turismo.ms.gov.br) conforme orientação da Resolução/SEFAZ n.2.733, de 06 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial n.9.179 de 07 de junho de 2016, e em conformidade com o Decreto Estadual n.14.494/2016 e do Manual de Orientação sobre Parcerias com Organizações da Sociedade Civil com acesso no site: www.pge.ms.gov.br

Comissão de Seleção: Danielle Cardoso de Moura, Débora Bordin Fluhr, Marlise Gasparetto e Mathes Dazacker Neto.
Presidente da Comissão: Diego Garcia Santos.

ANEXO I

TIMBRE/LOGO DA ENTIDADE

Ofício Nº ____/2019

Campo Grande, ____ de _____ de 2019.

Edital de Chamamento Público N°004/2019

Senhor Diretor-Presidente

Em atenção ao chamamento público N°004/2019 vimos a presença de Vossa Senhoria para solicitar a liberação de recursos no valor de R\$_____ para desenvolver

o projeto intitulado _____ em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público. Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

(Dirigente da entidade)

Nome completo

Cargo

CPF

Ao Senhor
BRUNO WENDLING
Diretor-Presidente FUNDTUR
Campo Grande-MS

ANEXO II - PROPOSTA

PROPOSTA / PROJETO BÁSICO – EDITAL N° 04/2019

IMPORTANTE: A PROPOSTA, OU PROJETO BÁSICO, VISA EXPOR O PROJETO TODO, NÃO SÓ OS ELEMENTOS DA PARCERIA.

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 Nome do Projeto: _____

1.2 Eixo Temático: _____

1.3 Instituição Proponente:

Nome da instituição Proponente:

CNPJ:

e-mail:

Endereço:

Cep:

Município/Estado:

Telefone:

1.4 Responsável pelo Proponente:

Nome:

RG:

CPF:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

End. Residencial:

1.5 Valor Total: R\$

1.6 Valor do Parceiro Público: R\$

1.7 Valor da Organização Parceira: R\$

1.8 Período:

1.9 Objeto da Parceria

Objeto é o produto do convênio ou termo de fomento/colaboração, observados o programa de trabalho e as suas finalidades. Deve ser o mais sucinto possível, sem expressar quantitativos. Definida por verbo – Implantar, Participar, Desenvolver, Instalar, Realizar, etc. O objeto sobre qual a ação exerce e os requisitos, restrições ou condições que complementam a ação do objeto (de Público alvo, de tempo, de local, de qualidade, de área de aplicação, etc.). É comum que o objetivo geral seja igual ao título do projeto. De acreditar a realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

2. JUSTIFICATIVA

Fundamentar, **com vistas ao turismo**, embasado em indicadores de eventos/edições anteriores a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativo e quantitativo (porcentagens e números), evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.

Falar dos indicadores de número de pessoas que esperam abranger, convênios em andamento sobre o tema, histórico de projetos já implementados e seus resultados, equipe disponível para execução do projeto, citando a qualificação técnica e capacidade operacional desta.

Justificar citando os interesses recíprocos, do proponente e para a Fundação de Turismo, a relação entre a proposta apresentada e os objetivos a serem alcançados e resultados esperados.

3. OBJETIVOS

3.1 Geral: Descrever de forma clara, objetiva e sucintamente, os resultados parciais e o impacto final esperado com o desenvolvimento do projeto. Não deve se expressar metas e/ou objetivos numericamente aqui. O objetivo deve responder as perguntas **"O que fazer? Para quem? Onde? Para que fazer?"**

3.2 Específico: Com vistas ao turismo do Estado, a partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que se pretende alcançar com o projeto, de maneira que os objetivos específicos possam ser quantificados em metas, produtos e resultados esperados. Os objetivos específicos correspondem a um detalhamento mais minucioso do objetivo geral e visam o entendimento do que o projeto se propõe a implantar, os feitos desejados com a sua execução (quantitativa, em porcentagem ou numericamente, e qualitativamente) e o produto final após a conclusão do mesmo.

4. DESENVOLVIMENTO

Apresentação de como ocorrerá o evento as ações que serão implantadas/desenvolvidas para o êxito deste. Identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza. Deve-se aqui, explicitar, de maneira sucinta, o comprometimento da Instituição em estar em consonância com os fins institucionais da FUNDTUR e as regras para utilização dos recursos da Fundação.

Colocar a **PROGRAMAÇÃO** do evento com datas, horários e local(is) em que ocorrerá(ao). Haverá cobrança de ingresso/inscrições/entrada? Se houver, o recurso destes ingressos/inscrições/entrada será utilizado para qual despesa no evento?

A Proponente receberá apoio de outras entidades? Será apoio financeiro? Quais despesas serão custeadas com este apoio?

Colocar o cronograma de execução com descrição das ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas, bem como os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas e a estimativa dos recursos financeiros a serem utilizados em todo o evento.

Em caso de realização de capacitação, informar: tema, conteúdo, objetivos pretendidos, público alvo, número de participantes, data e hora, duração e local de realização, conforme tabela abaixo.

Lembrando que a carga horária mínima do curso é definida de acordo com a temática selecionada e o conteúdo base encontra-se detalhado no anexo.

Quando definido o conteúdo que a capacitação abordará este deve ser descrito nos moldes da tabela abaixo, inclusive com o cabeçalho de informações que consta a seguir. (Conteúdo exemplificativo)

CAPACITAÇÃO: (título da capacitação)

PÚBLICO ALVO: (quem? Conselheiros, sociedade civil organizada, etc.)

NÚMERO DE PARTICIPANTES: (a ser comprovado com folha de presença com no mínimo nome e CPF dos capacitados)

CARGA HORÁRIA: mínima de

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL		PLANO DE TRABALHO PLANO DE APLICAÇÃO		ANEXO III					
MODALIDADE: <input type="checkbox"/> TERMO DE COLABORAÇÃO <input type="checkbox"/> TERMO DE FOMENTO									
QUADRO DETALHADO DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS									
a) Pessoal e Encargos									
Meta	Etapas/Fase	Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Recursos		
							Parceiro Público	Parceiro Privado	
SUBTOTAL							0,00	0,00	0,00
b) Material Permanente									
Meta	Etapas/Fase	Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Recursos		
							Parceiro Público	Parceiro Privado	
SUBTOTAL							0,00	0,00	0,00
c) Material de Consumo									
Meta	Etapas/Fase	Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Recursos		
							Parceiro Público	Parceiro Privado	
SUBTOTAL							0,00	0,00	0,00
d) Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)									
Meta	Etapas/Fase	Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Recursos		
							Parceiro Público	Parceiro Privado	
SUBTOTAL							0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL							RS	RS	RS

Deverão ser acrescentadas quantas planilhas forem necessárias, de acordo com os elementos de despesa, mencionados no Cronograma de aplicação.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL		PLANO DE TRABALHO CRONOGRAMA DE RECEITA E DESPESA		ANEXO IV	
MODALIDADE: <input type="checkbox"/> TERMO DE COLABORAÇÃO <input type="checkbox"/> TERMO DE FOMENTO					

CRONOGRAMA DE RECEITA							
Meta	Etapas/Fase	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	Total da Meta	
TOTAL							
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL							
Meta	Etapas/Fase	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	Total da Meta	
TOTAL							

CRONOGRAMA DE DESPESA							
Meta	Etapas/Fase	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	Total da Meta	
TOTAL							
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL							
Meta	Etapas/Fase	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	Total da Meta	
TOTAL							

Podem ocorrer casos em que o desembolso não seja trimestral. Nesse caso o quadro deverá ser preenchido de acordo com a necessidade prevista para execução.

AUTENTICAÇÃO Local: _____	Data: _____
Assinatura do Representante Legal	

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA CONCORDÂNCIA

Eu, [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil], portador (a) da carteira de identidade n.º _____ expedida pela _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, na qualidade de representante legal, declaro que a (Nome da Organização da Sociedade Civil), sediada no _____, Bairro _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº (especificar) e em seus Anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, data (especificar) _____ (assinatura)

(nome e cargo do representante legal da OSC)

ANEXO VII

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES (art. 34, VI da Lei nº 13.019/2014 e art. 26, VII do Decreto Estadual nº 14.494/16)

_____, CPF _____, presidente/diretor/provedor do(a) _____, declaro que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de ____/____/____ a ____/____/____, são:

Nome: _____, CPF _____
 Cargo: _____
 Endereço: _____, Tel: _____
 e-mail: _____, RG _____, SSP _____
 Nome: _____, CPF _____
 Cargo: _____
 Endereço: _____, Tel: _____
 e-mail: _____, RG _____, SSP _____
 Nome: _____, CPF _____
 Cargo: _____
 Endereço: _____, Tel: _____
 e-mail: _____, RG _____, SSP _____

*Inserir quantos campos forem necessários
 [Cidade / Sede da Organização da Sociedade Civil], _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO (art. 39 da Lei nº 13.019/2014 e art. 26, IX do Decreto Estadual nº 14.494/16) 115

Declaro, para fins de habilitação, que a _____ (identificar a OSC) e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e, portanto:

- I - é regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional);
- II - não é omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III - não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual ou, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o

- segundo grau;
- IV - não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos ou, foram sanadas as irregularidades que motivaram a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados ou, foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição ou, a apreciação das contas encontra-se pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- V - não há punição vigente de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- VI - não há punição vigente de suspensão de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão ou entidade da administração pública do Estado de Mato Grosso do Sul;
- VII - não há punição vigente de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou entidades de qualquer esfera de governo;
- VIII - não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- IX - não tem, entre seus dirigentes, pessoa:
 - a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
 - b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.
 [Cidade / Sede da Organização da Sociedade Civil], _____ de _____ de _____.
 [Assinatura]
 [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil]

ANEXO IX

DECLARAÇÃO - (Inciso I do art.27, do Decreto nº 14.494/2016)

Eu, [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil], portador (a) da carteira de identidade n.º _____ expedida pela _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil], sediada no _____, Bairro _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, declaro que nenhum dos seus dirigentes é Membro de Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

[Cidade / Sede da Organização da Sociedade Civil], _____ de _____ de _____.
 [Assinatura]
 [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil]

ANEXO X

DECLARAÇÃO (Inciso II do art.27, do Decreto nº 14.494/2016)

Eu, [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil], portador (a) da carteira de identidade n.º _____ expedida pela _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil], sediada no _____, Bairro _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, declaro que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

[Cidade / Sede da Organização da Sociedade Civil], _____ de _____ de _____.
 [Assinatura]
 [Nome da autoridade máxima da Organização da Sociedade Civil]

ANEXO XI

DECLARAÇÃO (Inciso III do art.27, do Decreto nº 14.494/2016)

Eu, [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil], portador (a) da carteira de identidade n.º _____ expedida pela _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil], sediada no _____, Bairro _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, declaro que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual;
 - b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
 - c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direito e valores.
- A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

[Cidade / Sede da Organização da Sociedade Civil], _____ de _____ de _____.
 [Assinatura]
 [Nome da autoridade máxima da Organização da Sociedade Civil]

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO

_____, CPF _____, presidente/diretor/provedor do(a) _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do termo de parceria com a Fundação De Turismo De Mato Grosso Do Sul - FUNDTUR, não contraria o estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referentes aos recursos recebidos do Estado de Mato Grosso do Sul.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.
 [Cidade / Sede da Organização da Sociedade Civil], _____ de _____ de _____.
 [Assinatura]
 [Nome da autoridade máxima da Organização da Sociedade Civil]

ANEXO XIII
DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Eu, _____, portador da Carteira de Identidade N.º _____, Órgão Emissor/UF _____, CPF N.º _____, DECLARO, os recursos serão gastos exclusivamente para a consecução do objeto estabelecido na proposta aqui apresentada.

Declaro que a legislação que rege este tipo de parceria será cumprida em sua integralidade. Por ser verdade, firmo a presente declaração. [Cidade / Sede da Organização da Sociedade Civil, ____ de ____ de ____.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PRESTAÇÃO DE CONTAS
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
RELAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS
ANEXO VII

MODALIDADE:
TERMO DE COLABORAÇÃO
TERMO DE FOMENTO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL Nº

Tipo de Prestação de Contas
ANUAL - Período de Execução
FINAL - Período de Execução

Table with columns: DOCUMENTO (TIPO, Nº, DATA), ESPECIFICAÇÃO DOS BENS, QTD, VALOR - R\$ (UNITÁRIO, TOTAL). Includes sections for TOTAL ACUMULADO and AUTENTICAÇÃO.

Anexo XIV - Prestação de Contas

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PRESTAÇÃO DE CONTAS
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
ANEXO V

MODALIDADE:
TERMO DE COLABORAÇÃO
TERMO DE FOMENTO

Tipo de Prestação de Contas:
PARCIAL - Período de Execução
FINAL - Período de Execução

1. INTRODUÇÃO:
Nome da Organização Da Sociedade _____, firmo, pessoa física (Orgão/Entidade Público Estadual) através do Termo de Colaboração/Fomento nº _____ com vigência do período de _____ (____) tendo por objeto _____ conforme Plano de Trabalho.

2. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
3. INFORMAÇÕES ADICIONAIS
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS (se necessário)
5. AUTENTICAÇÃO
Local: _____ Data: _____ Assinatura do Representante Legal

Anexo XV - Minuta Termo de Colaboração

Minuta

TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL/FUNDTUR, E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA OS FINS QUE MENCIONA.
Processo nº. xx/xxxxxxxx

O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.808.290/0001-55, IE Isento, através do Fundo para o Desenvolvimento do Turismo de Mato Grosso do Sul, com CNPJ nº 05.846.315/0001-78, situada em Campo Grande/MS, na Av. Afonso Pena, nº 7.000, bairro Chácara Cachoeira, doravante denominada PARCEIRO PÚBLICO, neste ato representada pelo Diretor-Presidente da FUNDTUR, o Sr. XXXXXXXXX, brasileiro, estado civil, residente e domiciliado na XXXXXXXX, XXXXXX/MS, portador da cédula de identidade RG nº XXXXX SSP/MS e do CPF nº XXXXXXXX, no uso das suas atribuições, e de outro lado a XXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXX, com sede e foro em XXXXX/MS, XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, neste ato representada por seu Presidente, Sr. XXXXXXXXXX, brasileiro, estado civil, residente e domiciliado na XXXXXXXX, XXXXXXX/MS, portador da cédula de identidade RG nº XXXXX SSP/MS e do CPF nº XXXXXXXX, resolvem celebrar de comum acordo o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 14.494/2016, Resolução/SEFAZ nº 2093/2007 e suas alterações, o Edital de Chamamento n. XXX, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, o apoio à realização "XXXXXXXXXXXX", conforme Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PLANO DE TRABALHO

No plano de Trabalho consta detalhamento das metas, etapas, fases, respectivo cronograma de execução e desembolso e justificativa, devidamente aprovado e passa a fazer parte integrante deste Termo de Colaboração, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração vigorará a partir de XX de XXX de XXX a XXX de XXX de XXX, para execução integral do objeto da parceria, acrescido de 30 (trinta) dias para apresentação da Prestação de Contas final dos recursos financeiros transferidos, contados após o término da vigência do presente termo.

PARÁGRAFO ÚNICO - A vigência deste Termo de Colaboração poderá ser prorrogada, mediante Termo Aditivo por requerimento, mediante ofício da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, fundamentado em razões concretas que o justifique, formulado no mínimo 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência desde que aceitas pelo PARCEIRO PÚBLICO.

CLÁUSULA TERCEIRA DA AUTORIZAÇÃO

O presente Termo de Colaboração foi autorizado conforme despacho do Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, nos autos de Processo Administrativo nº XXXXXX.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações do PARCEIRO PÚBLICO:

- a) Repassar a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, o pactuado correspondente à sua participação nas despesas objeto deste Termo de Colaboração, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, em conta bancária específica indicada pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo;
c) Emitir por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação, relatório técnico de monitoramento e avaliação;
d) Aplicar as penalidades previstas e proceder as sanções administrativas necessárias com finalidade da restituição dos recursos transferidos;
e) Publicar o extrato deste Termo na Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul;
f) Analisar a prestação de contas final dos recursos aplicados na consecução do objeto deste Termo de Colaboração, devidamente condicionada a liberação dos recursos financeiros transferidos, ao cronograma de desembolso, ao Programa de Trabalho e a

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PRESTAÇÃO DE CONTAS
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
DEMONSTRATIVO FÍSICO FINANCEIRO
ANEXO VI

MODALIDADE:
TERMO DE COLABORAÇÃO
TERMO DE FOMENTO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL Nº

Tipo de Prestação de Contas:
PARCIAL - Período de Execução
FINAL - Período de Execução

Table with columns: META, ETAPA, FASE, ORÇAMENTO, UNO, NÚMERO, PERÍODO, PROGRAMAS, RESULTADO. Includes sub-tables for FÍSICO and FINANCEIRO.

Table with columns: META, ETAPA, FASE, RELACIONADO, NÚMERO, PERÍODO, RESULTADO. Includes sub-tables for FÍSICO and FINANCEIRO.

AUTENTICAÇÃO
Local: _____ Data: _____ Assinatura do Representante Legal

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PRESTAÇÃO DE CONTAS
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
RELAÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS REALIZADAS
ANEXO VII

MODALIDADE:
TERMO DE COLABORAÇÃO
TERMO DE FOMENTO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL Nº

Tipo de Prestação de Contas:
ANUAL - Período de Execução
FINAL - Período de Execução

Table with columns: RECURSOS, 1º Trimestre, 2º Trimestre, 3º Trimestre, 4º Trimestre, TOTAL.

Table with columns: RECURSO, Nº, NOME DO FAVORECIDO, CNPJ/CPF, DOCUMENTO (TIPO, Nº, DATA), PAGAMENTO (FORMA, DATA/VALOR).

AUTENTICAÇÃO
Local: _____ Data: _____ Assinatura do Representante Legal

comprovação da aplicação da parcela recebida.

g) Prorrogar *de ofício* a vigência deste Termo de Colaboração, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda seja possível a execução do objeto;

h) Aprovar, excepcionalmente, as alterações da programação da execução deste Termo de Colaboração, mediante proposta da **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência;

i) Fornecer a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos, bem como dos recursos de contrapartida por ela oferecidos e aplicados na consecução do objeto deste Termo de Colaboração; II - São obrigações da **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**:

a) Executar o objeto pactuado na Cláusula Primeira, de acordo com o Plano de Trabalho;

b) Facilitar a supervisão e fiscalização do **PARCEIRO PÚBLICO**, permitindo-lhe efetuar acompanhamento "in loco" e fornecendo, sempre que solicitado, a informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento;

c) Permitir o livre acesso de servidores e, previamente, credenciados por esta Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, a qualquer tempo e lugar e aos registros dos fatos relacionados com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria, inclusive pela Auditoria Geral do Estado e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

d) Aplicar os recursos transferidos por força deste instrumento, inclusive os resultantes de seu eventual rendimento no mercado financeiro bem como aqueles oferecidos em contrapartida, se houver, Colaboração conformidade com Plano de Trabalho e, exclusivamente no cumprimento do objeto deste Termo de Colaboração;

e) Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

f) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros a cargo do **PARCEIRO PÚBLICO**, transferidos de acordo com cronograma de desembolso, bem como por todos os encargos decorrentes de obrigações inerentes às relações trabalhistas, e de natureza previdenciárias, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária do Estado de Mato Grosso do Sul, nem da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, quanto à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que indicam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pelo estabelecimento bancário onde serão movimentados os recursos financeiros transferidos;

h) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos a execução deste Termo de Colaboração, para fins de fiscalização e acompanhamento dos resultados obtidos;

i) Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

j) Divulgar nos seus sítios eletrônicos oficiais e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração da parceria até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que tratam o art. 11 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e o art. 48 do Decreto Estadual nº 14.471, de 12 de maio de 2016;

k) As liberações de parcelas, relativas às fases ou às etapas de execução do objeto do termo de colaboração, se constatadas impropriedades, serão retidas nas hipóteses previstas no art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

l) Solicitar alteração de datas e locais referentes a execução do projeto, dentro do prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, devidamente justificados e formalmente submetidos à provação do **PARCEIRO PÚBLICO**, salvo motivos fortuitos ou de força maior;

m) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, em toda e qualquer ação promocional, relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, nos moldes da Cláusula Quinta deste instrumento;

n) As compras e contratações de bens e serviços deverão atender as disposições do Decreto Estadual nº 14.494/2016, Sessão II - Das compras e Contratações e da Realização de Despesas e Pagamentos, artigos 35 a 41;

o) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração;

p) Apresentar o relatório final da execução das ações com observância dos prazos e nas formas estabelecidas no cronograma de execução do Plano de Trabalho, bem assim, quando for solicitado a qualquer momento, a critério do **PARCEIRO PÚBLICO** apresentar relatório parcial;

q) Restituir ao **PARCEIRO PÚBLICO**, obrigatoriamente, os eventuais saldos dos recursos, inclusive de rendimento de aplicação financeira, na data da conclusão, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração;

r) Restituir ao **PARCEIRO PÚBLICO** os recursos financeiros transferidos e recebidos se for o caso, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Estadual, em razão de não execução do objeto deste Termo de Colaboração, não apresentação no prazo exigido da comprovação e prestação de contas, como também aplicação dos recursos de forma diversa do estipulado neste Termo de Colaboração;

s) Prestar contas com observância do estabelecido no Decreto nº 14.494/2016, bem como na Cláusula Décima Segunda deste instrumento ou ainda, em função da forma da transferência dos recursos financeiros em parcelas, ou quando for solicitado, a qualquer momento, a critério do **PARCEIRO PÚBLICO**;

t) Movimentar os recursos financeiros através de Conta Bancária Específica, tendo sua movimentação efetuada em conformidade com o artigo 37 do Decreto Estadual nº 14.494/2016, e demais disposições do mesmo Decreto;

u) Encaminhar antes de sua confecção a arte final de todo o material de divulgação para aprovação prévia da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul.

CLÁUSULA QUINTA

DA AÇÃO PROMOCIONAL, DIVULGAÇÃO E MÍDIA.

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste termo, será obrigatoriamente destacada a participação do **Governo do Estado de Mato Grosso do Sul**, da **Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul**, com a inserção das logomarcas correspondentes em destaque, observado o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além da veiculação das marcas oficiais do Estado e da FUNDTUR, também deverá ser inserida mensagem educativa contra o uso de drogas e substâncias entorpecentes, assim como o número do disque denúncia do Estado de MS, nos termos do que dispõe o artigo 1º, caput e §§1º e 3º e artigo 4º, §2º, ambos da Lei Estadual 4.081/2011 e Lei Estadual 4.226/12;

CLÁUSULA SEXTA

DA SUJEIÇÃO AS NORMAS LEGAIS

As partes declaram-se sujeitas às normas da Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, do Decreto n. 14.494, de 02 de junho de 2016, Resolução/SEFAZ n. 2052/07, de 19 de abril de 2.007 bem como às cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O **PARCEIRO PÚBLICO** repassará diretamente à **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, para o fim único de atingir o objeto especificado no Plano de Trabalho, o total de **R\$ XXXX**, a ser liberado em XXX parcelas, de acordo com o Plano de Trabalho - Cronograma de Desembolso Financeiro;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recurso será depositado pelo **PARCEIRO PÚBLICO** no Banco do Brasil, **Agência n.XXX, Conta Corrente n. XXX**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O repasse financeiro pelo **PARCEIRO PÚBLICO** correrá por conta do:

UGR: XXX

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: XXXXX- Convênios

ND: XXX

FONTE: XXXX

NE: 2016NEXXXX de XXX de XXX de 2016

VALOR: R\$XXXX.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso haja parcelas a serem liberadas em exercício futuro deverá ser efetivado apostilamento para indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do art. 42 do Decreto 14.494/2016.

CLÁUSULA OITAVA

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Termo de Colaboração e de seus aditamentos no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul - DOE/MS é condição indispensável para sua eficácia, e será providenciada pela **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** no prazo de até 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA

DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes deste Termo de Colaboração serão liberados em conformidade com o Cronograma de Desembolso em consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A liberação dos recursos será efetuada de acordo com o disposto no do Decreto nº 14.494/2016 e legislação pertinente. As liberações de parcelas, relativas às fases ou às etapas de execução do objeto do termo de colaboração, se constatadas impropriedades, serão retidas nas seguintes hipóteses:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III - quando a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da prestação de contas parcial, o ordenador de despesa suspenderá imediatamente a liberação das parcelas restantes, notificando a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** para no prazo máximo de 15 (quinze) dias sanar as irregularidades, cumprir a obrigação ou apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou para cumprimento da obrigação, sob pena de instauração da tomada de contas especial e medidas cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cumprimento ao que estabelece o art. 32, § 3º, do Decreto nº 14.494/2016, a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** deverá automaticamente aplicar os recursos recebidos em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, na sua finalidade, após autorização do **PARCEIRO PÚBLICO**, integrando a prestação de contas, e não poderão ser computadas como contrapartida devida pela **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, quando for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data de ocorrência da situação, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

É prerrogativa do **PARCEIRO PÚBLICO** conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Termo de Colaboração. A **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** deverá dar livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da Organização Parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização parceira até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO GESTOR

Em cumprimento ao disposto nos artigos 3º, VIII e 7º, V do Decreto n. 14.494/2016, fica designado como Gestor Sr. XXXXXXXX, nos moldes da Portaria "P" n. XXX, de XXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial XXXX de XXXX de XXXX, o qual será responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização, disciplinados na Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Estadual n. 14.494/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 52 do Decreto n. 14.494/2016, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria "P" n. XXX, de XXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial n. XXXX, de XXX, de XXX, realizará o monitoramento e a avaliação da presente parceria, cujas atribuições estão descritas na Lei Federal n. 13.019/2014 e no Decreto Estadual n. 14.494/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final dos recursos deste Termo de Colaboração, inclusive os de contrapartida e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, se houver, observando os dispositivos legais pertinentes a matéria, será constituída de Relatório de Execução do objeto de que trata a Cláusula Primeira, elaborado pela

Organização Parceira contendo as atividades ou projetos desenvolvidos e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados de:

- Ofício de encaminhamento;
- Relação dos Pagamentos Efetuados;
- Relatório de Execução da Receita e da Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, e os saldos;
- Conciliação Bancária;
- Relação de Bens Adquiridos, Produzidos ou Construídos com recursos do Termo de Colaboração, quando for o caso;
- Relatório Final de Execução Físico-Financeira;
- Extrato da conta bancária específica do período de recebimento da parcela única até o último pagamento efetuado, contendo toda a movimentação dos recursos, e conciliação bancária;
- Comprovante de recolhimento do saldo de recursos se for o caso;
- Cópias autenticadas dos documentos comprobatórios e do processo completo realizado para compras e contratações de bens e serviços demonstrando o atendimento das disposições do Decreto Estadual nº 14.494/2016, Sessão II – Das Compras e Contratações e da Realização de Despesas e Pagamentos, artigos 35 a 41;
- Cópia(s) de contrato(s) ou de outro(s) instrumento(s) firmado(s) com terceiro(s), relacionado(s) com a execução do objeto deste Termo de Colaboração;
- Cópias autenticadas dos comprovantes de todas as despesas realizadas, consoante previstas no Plano de Trabalho;
- Cópias autenticadas dos documentos fiscais comprobatórios das despesas com hospedagem em estabelecimento hoteleiro, ou similar e com aquisição de passagens de qualquer meio de transporte, bem como cópia dos respectivos bilhetes utilizados. Ademais, evidenciar em demonstrativo à parte e de forma correlacionada aos valores parciais e totais dessas despesas;
- Deverão compor o processo de prestação de contas fotografias, vídeos e exemplares de todo o material de divulgação do projeto visando demonstrar o cumprimento do objeto, bem como pesquisas e relatórios contendo dados numéricos efetivos do evento relacionados ao turismo;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O PARCEIRO PÚBLICO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente quando couber: I – Relatório de visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria; II – Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do presente termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os comprovantes das despesas devem ser apresentados em cópias autenticadas as expensas da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, que serão mantidas no processo do respectivo projeto, durante 5 (cinco) anos contados a partir da data da aprovação pelo Tribunal de Contas, das contas do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul correspondentes ao ano da prestação de contas apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA GLOSA DAS DESPESAS

- É proibido a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, sendo objeto de glosa da despesa realizada:
- utilizar os recursos em finalidade diversas da estabelecida no objeto desde Termo de Colaboração, ainda que em caráter de emergência;
 - realizar despesas com data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Colaboração ou atribuir-lhe efeitos financeiros retroativos;
 - efetuar despesas a título de multas, juros, e demais acréscimos legais, decorrentes de pagamentos ou recolhimentos de encargos tributários, previdenciários ou financeiros fora do prazo;
 - prever e realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
 - demais casos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DOS BENS

Na data da extinção ou conclusão deste Termo de Colaboração, os bens patrimoniais remanescentes, equipamentos e materiais permanentes, exceto as obras civis realizadas em imóveis de propriedade da **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, adquiridos, produzidos ou construídos com recursos transferidos pelo **PARCEIRO PÚBLICO** serão de propriedade da **FUNDTUR**, para o fim de assegurar a implantação ou a continuidade das ações a que se destina, atendida o interesse social e, se for o caso, poderá vir a integrar o objeto de Termo de Colaboração destinado à execução indireta das ações a que se destina, caso em que poderá ser transferido a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** mediante Termo de Doação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DO ADITAMENTO E OU AJUSTE

O presente Termo de Colaboração, por comunicação prévia, escrita e fundamentada, poderá ser modificado nos termos da legislação vigente mediante assentimento das partes, por meio de Termo Aditivo, dentro do prazo de validade deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Termo de Colaboração poderá ser denunciado por escrito e rescindido de pleno direito, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial, e a qualquer tempo por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindo dessa medida, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactuam, ainda, as seguintes condições:

- Todas as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo;
- As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão registradas em atas ou relatório circunstanciado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

DO FORO

Elegem as partes como único competente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja o Foro da Comarca de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir eventuais controvérsias resultantes do presente Termo de Colaboração que não possam ser resolvidas pela via administrativa.

E por acharem-se justos e convenientes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, perante as testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, que também o subscrevem, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Grande, xxx de xxx de 2019.

PARCEIRO PÚBLICO

ORGANIZAÇÃO PARCEIRA

Testemunhas:

Assinatura:	Assinatura:
Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF:	CPF:

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 041/2019

PROCESSO Nº 71.750.100/2019

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL, inscrita no CNPJ sob nº 04.808.290/0001-55, com sede em Campo Grande-MS, denominada LOCADORA e CAMPO GRANDE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 05.437.891/0001-61, com sede em Campo Grande-MS.

OBJETO: locação Auditório Manoel de Barros no dia 11/05/2019, no Centro de Convenções Rubens Gil de Camillo para realização do "Tributo ABBA The Hystoy – Salute to ABBA". VALOR DA LOCAÇÃO: R\$ 7.592,90 (sete mil trezentos e noventa e dois reais e noventa centavos)

PRAZO: O contrato terá a vigência de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2019.

ASSINAM: BRUNO WENDLING, inscrito no CPF nº 045.627.696-37, residente e domiciliado em Campo Grande-MS, pela Locadora e JOSÉ PEDRO DA SILVA, inscrito no CPF nº 209.987.919-20, residente e domiciliado em Campo Grande-MS, pelo Locatário.

RATIFICAÇÃO DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 002/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO

A Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, comissão de seleção nomeada pela Portaria "P" FUNDTUR nomeada pela Portaria "P" FUNDTUR nº 007/2019, de 29 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 30 de janeiro de 2019, **RESOLVE** divulgar na forma do presente instrumento o resultado preliminar do chamamento público 002/2019 através do quadro relacionado abaixo com a classificação e pontuação das propostas recebidas neste processo de seleção. O prazo para interposição de recursos será de 21 a 27 de maio, até as 11h30, conforme cronograma publicado no Diário Oficial de número 9.877, de 05/04/2019.

Classificação	Projeto	Município	Valor – R\$	Pontos
1	Meia Maratona Bonito 21K	ADAC – Associação Desportiva Atletas de Cristo	50.000,00	43
2	6º Bonito Blues e Jazz Festival	Instituto Internacional Visão e Vida	50.000,00	39
3	XII CBAPS – Congresso Brasileiro de Atividade Física	Bonito Convention & Visitors Bureau	50.000,00	37
4	35º Congresso de Espeleologia e 3º Congresso Ibero-Americano de Cavernas Turísticas	SBE – Sociedade Brasileira de Espeleologia	50.000,00	34

Terminado este processo, foi lavrada e assinada por todos os integrantes da Comissão de Seleção a presente ata.

Campo Grande, 17 de maio de 2019.

Danielle Moura –
Débora Bordin –
Marlise Gasparetto –
Diego Santos (Presidente da Comissão) –

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 067-DEC/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – FUEMS e a SS BORGES (LOJA MARISSOL) – Maracaju - MS.

OBJETO: Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização.

DATA DE ASSINATURA: 20 de maio de 2019.

DATA DE VIGÊNCIA: 19 de maio de 2024 – sem ônus.

REPRESENTANTES LEGAIS: Prof. Dr. João Mianutti (Pró-Reitor de Ensino da UEMS) e o Sr. Salomão Soares Borges (Organização Concedente).

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 068-DEC/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – FUEMS e a LOJA E SUPERMERCADO ESTRELA LTDA. – Maracaju - MS.

OBJETO: Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização.

DATA DE ASSINATURA: 20 de maio de 2019.

DATA DE VIGÊNCIA: 19 de maio de 2024 – sem ônus.

REPRESENTANTES LEGAIS: Prof. Dr. João Mianutti (Pró-Reitor de Ensino da UEMS) e o Sr. Joselito Gregory (Organização Concedente).

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 069-DEC/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – FUEMS e a MSC MED ENGENHARIA E TECNOLOGIA MÉDICA LTDA. - Florianópolis - SC.

OBJETO: Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização.

DATA DE ASSINATURA: 20 de maio de 2019.

DATA DE VIGÊNCIA: 19 de maio de 2024 – sem ônus.

REPRESENTANTES LEGAIS: Prof. Dr. João Mianutti (Pró-Reitor de Ensino da UEMS) e o Sr. Heitor Medeiros de Albuquerque Korndorfer (Organização Concedente).

EDITAL Nº 105/2019 – PRODHS/UEMS

SELEÇÃO DE DOCENTES PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul através da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social, no uso da competência que lhe confere o artigo 14 da Resolução/ COUNI-UEMS nº 479, de 23 de junho de 2016 e o artigo 3º da Resolução COUNI-UEMS nº 206, de 7 de maio de 2002, com fundamento nos artigos 33 e 36 da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001, na Resolução Conjunta COUNI/CEPE-UEMS nº 047, de 19 de novembro de 2009, e na Lei 4.135, de 15/12/2011, e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para Seleção de Docentes, destinada à contratação, para atribuição de aulas temporárias e cadastro reserva da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.